



PREFEITURA DE
Caririáçu



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL DE MATERNIDADE GERALDO LACERDA BOTELHO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU – CEARÁ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente aquisição de equipamentos e materiais permanente para melhor desempenho da Saúde Municipal, pois objetiva dar resolutividade ao Hospital Municipal Geraldo Lacerda Botelho, a Secretaria Municipal, Unidades de atendimentos (PFS) no atendimento da população com mais agilidade e eficiência. Vale ressaltar que atualmente o hospital municipal, Secretaria e PSF está carente de equipamentos e materiais permanente que proporcione atendimento ao público, desta forma se faz necessário a aquisição dos referidos equipamentos.

3. METODOLOGIA

3.1. A aquisição a ser realizada justifica-se na embasada nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto 3.555/2000, e Lei 8666/93 e na Lei 123/06 e suas alterações posteriores e Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

3.2. A modalidade adotada será o PREGÃO em sua forma Presencial.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO(S) EQUIPAMENTO(S) E DO VALOR ESTIMADO

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO(S) EQUIPAMENTO(S) A SEREM LICITADO E VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE ATENÇÃO BÁSICA	QTDE HOSPITAL	QTDE SECRET.	QTDE	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO – Armário de Aço com 2 Portas, com pintura, Tratamento anti-Ferrugem, com Fechadura tipo Yale Cromada, com 4 Prateleiras Removíveis, dimensões aproximadas 1,98 metros por 1,10 metros, por 0,40 mm.	UND	10		2	12	R\$ 957,33	R\$ 11.487,96
2	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO – Aparelho de Pressão Nylon para Obeso, antialérgico com fechamento em velcro. Seu manômetro é de metal cromado e possui entrada e saída de ar regulada por válvula de inox de alta durabilidade, o que garante uma medição muito mais precisa.	UND	12			12	R\$ 132,29	R\$ 1.587,48
3	AUTOCLAVE – Autoclave Digital Capacidade 21 Litros Potência: 1600 Watts; - Totalmente automática, microprocessada, com 08 ciclos de esterilização pré-programados para vários tipos de artigos; - Voltagem: 220v; - Dimensões Internas: (cm)	UND	2			2	R\$ 4.310,98	R\$ 8.621,96

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 106
Rubrica
PMC

	30,4 diâmetro x 30 profundidade; - Dimensões Externas: (cm) 49 altura x 54,5 largura x 46 profundidade.								
4	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO – Balança Antropométrica Eletrônica Digital Adulto totalmente eletrônica com estrutura e plataforma em aço carbono SAE 1020 e pintura eletrostática branca, projetada com maior robustez e versatilidade para atender todas as necessidades de pesagens de pessoas, Capacidade 200 Kg, Dimensões da Plataforma (A, L e P) 11X40X50 Cm, Dimensões da Balançaa (A, L e P) 133x40x60 cm, Coluna Tubular em Aço Carbono 112 Cm, Display LED de alta intensidade com 5 dígitos de 20mm de altura.	UND	4			4	R\$ 1.576,60	R\$ 6.306,40	
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL – Balança Antropométrica Eletrônica Digital Infantil totalmente eletrônica com estrutura e plataforma em aço carbono SAE 1020 e pintura eletrostática branca, projetada com maior robustez e versatilidade para atender todas as necessidades de pesagens de crianças, Capacidade 15 Kg, Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes, Faixa de medição antropométrica na concha de 54 cm, Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura.	UND	4			4	R\$ 1.014,33	R\$ 4.057,32	
6	BIOMBO DUPLO – Biombo Duplo com Rodízio e com Tecido, Composto por 2 Faces Giratórias em 360 Graus, estrutura tubular com pintura eletrostática anti-microbiana após tratamento anti-ferrugem, tecido em algodão cru e fechamento em velcro, dimensões aproximada 1,75 metros por 1,85 metros.	UND	3	1		4	R\$ 323,33	R\$ 1.293,32	
7	BIRO ESCRITÓRIO – Birô para Escritório com 2 Gavetas Com Chaves, Cristal, Pés em Aço, Móvel confeccionado em MDP (Medium Density Particle Board - Chapa de Partículas de Média Densidade) na espessura de 15mm com revestimento em laminado melamínico BP (baixa pressão) de alta resistencia com encabeçamento com fita de borda de 2mm. Encabeçamento de bordas feito por centro de usinagem com perfil de PVC instalado pela sistema hotmelt à 180°C.	UND	8		2	10	R\$ 555,00	R\$ 2.220,00	
8	CADEIRAS ALCOCHOADAS – Cadeira Secretária Fixa, Assento e Encosto Anatômico, Espuma Injetada de 30 mm, Estrutura Fixa 4 Pés, com Trava de Reforço, Tubo 78.	UND	8			2	10	R\$ 1.646,60	R\$ 9.879,60
9	CADEIRAS DE PLÁSTICO – Cadeiras de Plástico sem braço; capacidade para 1 pessoa de até 100kg, largura de 41cm, altura de 78cm.	UND	10	10			20	R\$ 285,89	R\$ 5.717,80

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



10	CADEIRA DE RODAS – Cadeira de Rodas com Pneus Maciço, Fabricada em tubos de aço carbono com encosto e assento duplo em nylon, encosto com tubo 7/8, dobrável em "X", freios com manopla bilaterais, aro impulsor bilateral em nylon injetado com 8 pontos de fixação, apoio para os braços fixo com suporte em nylon injetado, apoio para os pés fixos com barra de reforço, com pedal em nylon injetado rebatível lateralmente, rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços, rodas traseiras aro 24" em nylon injetado com fibra com oito raias, com pneus maciços, com rolamento duplo blindado fixado com porca travante (parlock) com calota protetora, garfos em aço carbono achatado e maciço, pintura epóxi (eletrostática).	UND	2	2	4	R\$ 94,65	R\$ 378,60	
11	CAMA DE FAWLER – Cama de Fowler com Grade sem Rodízio, construída em tubos de Aço esmaltado com pintura eletrostática anti-microbiana após tratamento anti-ferugem. Cabeceira e Pezeira desmontáveis, Movimentos Fowler, semi-fowler e trendelemburg. Dimensões aproximadas: 1,90X0,90X0,60 m.	UND		6	6	R\$ 1.647,12	R\$ 6.588,48	
12	ESTANTE EM AÇO – Estante Desmontável de Aço com 6 Prateleiras, Dobras duplas nas laterais, Dobras triplas nas frontais e posteriores, 4 colunas em perfil L de 30x30mm, Pintura esmalte sintético, Dimensões: Altura 2000 mm, Largura 920 mm e Profundidade 300 mm. Garantia de 1 (um) ano.	UND	12		8	20	R\$ 31,94	R\$ 383,28
13	ESTADIÔMETRO - Estadiômetro portátil: em alumínio com escala de medição entre 210 e 220 cm, resolução de 0,1cm, desmontável. Garantia de 1 (um) ano.	UND	4			4	R\$ 392,95	R\$ 1.571,80
14	INALADOR NEBULIZADOR – Inalador Nebulizador com 4 Saídas, Motor: Compacto Monofásico Pressão Máxima: 40 psi Tensão: 220V (Bivolt Automático) Alça para transporte Design Ultra Moderno Certificação Inmetro.	UND	3	1		4	R\$ 228,35	R\$ 1.370,10
15	LANTERNA DE FOCO LED – A Lanterna Clínica LED é um aparelho portátil utilizado para auxiliar a iluminação nos exames clínicos de rotinas em Hospitais, Clínicas e Consultórios médicos em geral	UND	12			12	R\$ 403,00	R\$ 2.418,00
16	NEGATOSCÓPIO – Negatoscópio em Chapa de aço, Frente em acrílico branco, Luminosidade através de 2 lâmpadas fluorescentes, Interruptor liga / desliga frontal, Cabo elétrico com 1,50m de comprimento, Tamanho 1 Corpo, Altura 49 Cm, Largura 38 Cm e Comprimento 15 Cm.	UND	4			4	R\$ 39,12	R\$ 1.564,80

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



17	OXIMETRO DE PULSO - Oxímetro de Pulso portátil modelo Oled Graph, de alta precisão e pode ser utilizado tanto por profissionais de saúde como por pacientes no ambiente doméstico, para monitorização da percentagem de saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e dos batimentos cardíacos por minuto, visor com tecnologia OLED multi-direcional de rotação automática para leitura em qualquer posição. Apresentação dos resultados numéricos e da curva plestimográfica, Comprimento 13 Cm, Altura 16 mm e Largura 11 mm.	UND	6		6	R\$ 41,20	R\$ 2.060,00
18	OTOSCÓPIO - Otoscópio com 5 Espéculos, com cabo em metal cromado inoxidável para duas pilhas médias comuns (não inclusas), revestido por capa antiderrapante para melhor empunhadura, Cabeçote com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade, Visor móvel, Lâmpada incandescente de 2,5 V, Acompanha 05 (cinco) espéculos auriculares sem encaixe metálico.	UND	5	1	6	R\$ 400,69	R\$ 4.006,90
19	PORTA PAPEL TOALHA - Toalheiro fabricado em polipropileno de alta qualidade, Abertura superior com chave, utilização para papel toalha com duas ou três dobras, Cabe papel toalha de 20cm x 20cm até 21cm x23cm, Com capacidade de até 500 folhas, Cor Branca, Largura 27,6 cm Profundidade 12,5 cm Altura 31,5 cm.	UND	40		40	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
20	PORTA SABONETE - Porta Sabonete Líquido em Poliestireno, Cor Branca, dimensões: Altura: 25,5cm Largura: 10,5cm Comprimento: 11cm.	UND	50		50	R\$ 51,11	R\$ 1.022,20
21	VENTILADOR DE PAREDE - Ventilador de Parede 50 cm, com Inclinação Ajustável, Suporte de Parede e Protetor Térmico, Cortes com Encaixe para reforçar a segurança no Manuseio.	UND	8	4	12	R\$ 188,00	R\$ 2.256,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 75.932,00 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais).

4.2 - Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores praticados no mercado nacional para o seguimento, efetivadas para verificação no mercado dos preços deste objeto.

5. DA ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTO(S) E MATERIAIS

5.1. Da Data, Local e Horário de Entrega do(s) Equipamento(s) e Materiais.

5.1.1 O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

5.1.2. A entrega do(s) Equipamento(s) e Materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo



necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.

5.1.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.1.4. Por ocasião da entrega do(s) Equipamento(s) e Materiais, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.1.5. - Para o(s) Equipamento(s) e Materiais objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Secretaria de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, nos respectivos endereços de cobranças, para a entrega do(s) Equipamento(s) e Materiais, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

5.1.6. - Serão de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega do(s) Equipamento(s) e Materiais (conforme orientado ou especificado na ordem de compra), devendo este assegurar a integridade e qualidade do(s) Equipamento(s) e Materiais até seu local de destino.

5.2 - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde.

5.3 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o(s) Equipamento(s) e Materiais entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - O(s) Equipamento(s) e Materiais objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do(s) Equipamento(s) e Materiais.

Quanto a problemas de qualidade do(s) Equipamento(s) e Materiais ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela Secretaria de Saúde será responsável pela troca do(s) Equipamento(s) e Materiais que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído.

5.6 - O(s) Equipamento(s) e Materiais a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.7 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

6.2 - A entrega do(s) Equipamento(s) e Materiais deverão obedecer ao contido no



PREFEITURA DE
Caririáçu



Preâmbulo deste Edital;

6.3 - O preço do(s) Equipamento(s) e Materiais objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão;

6.4 - O(s) Equipamento efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

6.5 - O pagamento do(s) Equipamento(s) e Materiais recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Saúde, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;

7.2 - Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

7.3 - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.

7.4 - Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7.5 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.6 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)

A licitante vencedora ficará obrigada a:

8.1 - fornecer o(s) Equipamento(s) e Materiais cotados em estrita conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2 - O fornecedor garantirá a qualidade do(s) Equipamento(s) pelo período de garantia, atestado pelo(s) Equipamento(s) e materiais, a contar da data de entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) Equipamento(s) e materiais que não constar a garantia atestada pelo(s) Equipamento(s) e materiais, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) Equipamento(s) e Materiais.

8.3 - O(s) Equipamento(s) e materiais objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do(s) Equipamento(s) e Materiais

8.4 - Quanto a problemas de qualidade do(s) Equipamento(s) e Materiais ou das condições da entrega, a licitante notificada pela Secretaria de Saúde será responsável pela troca do(s) Equipamento(s) e Materiais que apresentar problemas.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



8.5 - O(s) equipamento(s) e materiais a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

8.6 - Entregar o objeto do Contrato, conforme estabelecido na ordem de compra, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Anexo I, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 03 (Três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.7 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.9 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

8.10 - A contratada fica responsável pela montagem e entrega de todo(s) o(s) equipamento(s) e materiais em perfeitas condições para uso, junto ao Hospital Municipal Geraldo Lacerda botelho do Município de Caririáçu-Ceará.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do(s) Equipamento(s) e Materiais, quando e da forma que julgar conveniente.

9.2 A fiscalização ou o acompanhamento da entrega do(s) Equipamento(s) e Materiais não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.

9.3 A fiscalização e o recebimento do(s) Equipamento(s) e Materiais objeto deste contrato será designado Secretária de Saúde do Município de Caririáçu/Ceará.

10. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

10.1. A atestação da nota fiscal/fatura referentes à execução dos serviços, objeto do Edital, caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal de Caririáçu-Ceará.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do contrato, correrão das dotações e elementos de despesas abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
SECRE. MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)	0503.10.302.0027.2.096
SECRE. MUNICIPAL DE SAÚDE	0502.10.122.0002.2.088
SECRE. MUNICIPAL DE SAÚDE (PSF)	0503.10.301.0026.2.092
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.52.00

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e aditivos devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Alvará de Licença de Funcionamento da empresa

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio, Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS.
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" A "D" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11 DA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, conforme o caso:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, da sede da pessoa jurídica.
 - l) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.
- b) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito



de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

c) Apresentar declaração com relação dos cartórios de protestos de título da sede do licitante devidamente acompanhada com suas respectivas certidões, dentro do prazo de validade (se houver); caso não haja, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

IV – DECLARAÇÕES

- a) - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do(s) Equipamento(s) e Materiais a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos do edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;
- d). Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo(s) Equipamento(s) e materiais compatíveis em características com o objeto da licitação.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas



na licitação;

- b. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos fornecimento da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer Equipamento rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CARIRIÁÇU por prazo não superior a 05 (CINCO) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 13.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

13.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



PREFEITURA DE
Caririáçu



13.8 As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

14. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

14.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2018.

Caririáçu/Ceará, Em 16 de Abril de 2018

Maysa Kelly Leite de Lavor

MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ

REF. PREGÃO Nº _____

Data de Abertura: ___/___/___

ITEM LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO/MATER IAIS	QTDE	UND	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL

VALOR DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(s). _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Local, ___ de _____ de _____

Assinatura



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do(s) Equipamento(s) e Materiais a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE



III.V.) MODELO DE PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ, no processo de pregão promovido através do Edital nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (CE), de de

OUTORGANTE



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°

A Prefeitura Municipal de Caririáçu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará**, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, N° _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, representada por _____, CPF n° _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o PROCESSO N° _____ e o Edital de Pregão Presencial n° _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n° 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, Lei 8.666/93 e Suas alterações posteriores e Lei 123/2006 Lei Complementar.**

1.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

1.3. A forma de fornecimento desse contrato será de forma parcelada, de acordo com a emissão das ordens de compras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL DE MATERNIDADE GERALDO LACERDA BOTELHO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU - CEARÁ**, conforme Anexo Contratual, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ (....)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. Os preços são firme e inrajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A entrega do(s) Equipamento(s) e Materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

4.2. Serão de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega do(s) Equipamento(s) e Materiais (conforme orientado ou especificado na ordem de compra), devendo este assegurar a integridade e qualidade do(s) Equipamento(s) e Materiais até seu local de destino.

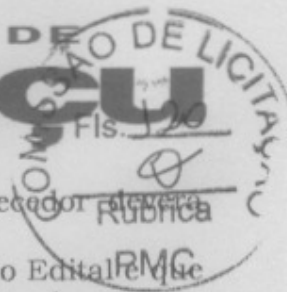
4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



4.4. Por ocasião da entrega do(s) Equipamento(s) e Materiais, o fornecedor apresentará a fatura e o recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5. O(s) Equipamento(s) e Materiais que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, N° ---, Centro, Caririáçu - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, podendo ultrapassar o prazo até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria de Saúde, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.2. A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do(s) Equipamento(s) e Materiais, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
- b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e, sendo aprovados, nos exatos termos do Anexo I e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____, cujo elemento de despesa é 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações



legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos fornecimento da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer equipamento(s) e materiais rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CARIRIÁÇU por prazo não superior a 05 (CINCO) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora ficará obrigada a:

11.1 - fornecer o(s) Equipamento(s) e Materiais cotados em estrita conformidade com as especificações constantes no Anexo I;

11.2 - O fornecedor garantirá a qualidade do(s) Equipamento(s) e Materiais pelo período de garantia, atestado pelo produtor, a contar da data de entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) Equipamento(s) e Materiais que não constar a garantia atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) Equipamento(s) e Materiais.

11.3 - O(s) Equipamento(s) e Materiais objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do equipamento.

11.4 - Quanto a problemas de qualidade do(s) Equipamento(s) e Materiais ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela Secretaria de Saúde será responsável pela troca do(s) Equipamento(s) e Materiais que apresentar problemas.

11.5 - O(s) Equipamento(s) e Materiais a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.6 - Entregar o objeto do Contrato, conforme estabelecido na ordem de compra, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Anexo I, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 03 (Três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



- 11.7- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 11.9- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 11.10 - A contratada fica responsável pela montagem e entrega de todo(s) o(s) equipamento(s) e Materiais em perfeitas condições para uso, junto ao Hospital Municipal Geraldo Lacerda botelho do Município de Caririáçu-Ceará.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 - Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- 12.2 - Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- 12.3 - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.
- 12.4 - Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 12.5 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.6 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do(s) Equipamento(s) e Materiais, quando e da forma que julgar conveniente.
- 13.2 A fiscalização ou o acompanhamento da entrega do(s) Equipamento(s) e Materiais não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.
- 13.3 A fiscalização e o recebimento do(s) Equipamento(s) e Materiais objeto deste contrato será designado pela Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.3. Este termo de contrato sera lavrado em duas vias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Fica eleito o foro da Comarca de CARIRIÁÇU, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



PREFEITURA DE
Caririáçu



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam jurídicos e legais efeitos.

CARIRIÁÇU-CE, de de

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome
CPF

02. _____
Nome
CPF

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00